



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº 535/2010, de 16 de dezembro de 2010

ANO XII – São Bento – Quinta-feira, 28 de julho de 2022.

## ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI N.º 854 DE 27 DE JULHO DE 2022.

**INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO EVANGÉLICO, A SER COMEMORADO NO SEGUNDO SÁBADO DE DEZEMBRO DE CADA ANO.**

O Prefeito do Município de São Bento/PB, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Dia Municipal do Evangélico, a ser comemorado no segundo sábado de dezembro de cada ano.

**Art. 2º** O Dia Municipal do Evangélico não constitui feriado, tratando-se de data comemorativa que deverá ser incluída no Calendário Oficial do Município.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Bento/PB, 27 de julho de 2022.

**Jarques Lúcio da Silva II**  
Prefeito de São Bento/PB

LEI 855, DE 27 DE JULHO DE 2022

**DENOMINA O GINÁSIO POLIESPORTIVO QUE SERÁ CONSTRUÍDO NA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO CÂNDIDO DOS SANTOS DE “GENÁRIO SOARES DE SOUZA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO, ESTADO DA PARAÍBA; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O ginásio poliesportivo que será construído na Escola Municipal Antônio Cândido dos Santos, denomina-se de Genário Soares de Souza.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.  
São Bento/PB, 27 de julho de 2022.

**Jarques Lúcio da Silva II**  
Prefeito de São Bento/PB

LEI 856, DE 27 DE JULHO DE 2022

**DENOMINA DE RUA ELIZA NÓBREGA DA SILVA LOGRADOURO AINDA SEM DENOMINAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO, ESTADO DA PARAÍBA; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** É denominada de Rua Eliza Soares Nóbrega da Silva logradouro ainda sem denominação no Município de São Bento – PB.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

São Bento/PB, 27 de julho de 2022.

**Jarques Lúcio da Silva II**  
Prefeito de São Bento/PB

LEI 857, DE 27 DE JULHO DE 2022

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO BAIRRO CESARINA SOARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO, ESTADO DA PARAÍBA; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criado o Bairro Cesarina Soares delimitado ao Norte pela Rua João Agripino, ao Sul pelas Ruas Cícero Gomes Barbosa e Severina Pereira de Oliveira, ao Leste pela Rua Francisco Rodrigues dos Santos e ao Oeste pela Avenida Prefeito Pedro Eulâmpio da Silva, conforme delineado no mapa que constitui o Anexo I a presente Lei.

**Art. 2º.** A Prefeitura Municipal de São Bento-PB adotará no prazo máximo de 01 (um) ano as medidas necessárias para a inclusão e/ou alteração em seus cadastros da nomenclatura do novo Bairro.

**Art. 3º.** A Prefeitura Municipal de São Bento-PB promoverá no prazo máximo de 01 (um) ano as anotações necessárias junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Bento-PB e aos Correios.

**Art. 4º.** A área do Bairro objeto desta Lei será considerado residencial, devendo a Prefeitura Municipal de São Bento-PB no prazo máximo de 01 (um) ano promover os registros, alterações e/ou anotações necessárias em seu cadastro imobiliário, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Bento-PB e nos Correios.

**Parágrafo Único** – A classificação do Bairro como residencial a que alude o *caput* não impede a construção e/ou instalação de imóveis voltados as atividades industriais, comerciais ou de prestação de serviço desde que a atividade não seja considerada potencialmente poluente ou comprovadamente perturbe o sossego e o bem estar dos moradores.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.  
São Bento/PB, 27 de julho de 2022.

**Jarques Lúcio da Silva II**  
Prefeito de São Bento/PB

LEI 858, DE 27 DE JULHO DE 2022

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO BAIRRO BELÍSIO SOARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO, ESTADO DA PARAÍBA; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criado o Bairro Belísio Soares delimitado ao Norte pelo Rio Piranhas, ao Sul pela Rua Pedro Pereira de Alcântara, ao Leste



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº 535/2010, de 16 de dezembro de 2010

ANO XII – São Bento – Quinta-feira, 28 de julho de 2022.

pela Avenida Prefeito Pedro Eulâmpio da Silva e ao Oeste pelo Bairro Manoel Lúcio, conforme delineado no mapa que constitui o Anexo I a presente Lei.

**Art. 2º.** A Prefeitura Municipal de São Bento-PB adotará no prazo máximo de 01 (um) ano as medidas necessárias para a inclusão e/ou alteração em seus cadastros da nomenclatura do novo Bairro.

**Art. 3º.** A Prefeitura Municipal de São Bento-PB promoverá no prazo máximo de 01 (um) ano as anotações necessárias junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Bento-PB e aos Correios.

**Art. 4º.** A área do Bairro objeto desta Lei será considerado residencial, devendo a Prefeitura Municipal de São Bento-PB no prazo máximo de 01 (um) ano promover os registros, alterações e/ou anotações necessárias em seu cadastro imobiliário, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Bento-PB e nos Correios.

**Parágrafo Único** – A classificação do Bairro como residencial a que alude o *caput* não impede a construção e/ou instalação de imóveis voltados as atividades industriais, comerciais ou de prestação de serviço desde que a atividade não seja considerada potencialmente poluente ou comprovadamente perturbe o sossego e o bem estar dos moradores.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.  
São Bento/PB, 27 de julho de 2022.

**Jarques Lúcio da Silva II**  
Prefeito de São Bento/PB

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**

## HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00065/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00065/2022, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE 02 DUAS AMBULÂNCIAS TIPO A, PARA SERVIR A POPULAÇÃO DO DISTRITO DE BARRA DE CIMA E DA COMUNIDADE DO JENIPAPO DOS LÚCIOS DESTE MUNICÍPIO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: FIORI VEICULO S.A - R\$ 271.370,00.

São Bento - PB, 27 de Julho de 2022  
JARQUES LÚCIO DA SILVA II – Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 10352/2022

Aos 25 dias do mês de Julho de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Bento, Estado da Paraíba, localizada na Praça Tiradentes - Centro - São Bento - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal

nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00064/2022 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NA FROTA DE VEÍCULOS PÚBLICOS MUNICIPAIS NO ÂMBITO DESTE MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - CNPJ nº 09.069.709/0001-18.

VENCEDOR: A B CAVALCANTE						
CNPJ: 26.728.561/0001-03						
ITE M	ESPECIFICAÇÃO	MARC A	UNID	QUANT	P.UNIT	P.TOTAL
2	SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEICULOS PESADOS PARA ATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO – PB		KM	10000	4,30	43.000,00
4	SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEICULOS LEVES E UTILITÁRIOS PARA ATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO – PB		KM	25000	4,00	100.000,00
<b>TOTAL</b>						143.000,00

VENCEDOR: LUCENI BEZERRA DE OLIVEIRA						
CNPJ: 32.136.599/0001-81						
ITE M	ESPECIFICAÇÃO	MARC A	UNID	QUANT	P.UNIT	P.TOTAL
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEICULOS LEVES E UTILITÁRIOS, COMPREENDENDO: SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL (INCLUSIVE SERVIÇOS NO SISTEMA DE FREIO, DE DIREÇÃO, DE SUSPENSÃO, DE ESCAPAMENTO)		HOR A	1500	111,00	166.500,00





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº 535/2010, de 16 de dezembro de 2010

ANO XII – São Bento – Quinta-feira, 28 de julho de 2022.

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

## ATOS DO IMPRESB

## EDITAIS E AVISOS

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

#### RESULTADO DE JULGAMENTO

A CPL torna público o resultado de julgamento do recurso administrativo interposto pela empresa Milor perfurações, referente ao processo Tomada de preços Nº 00007/2022, na qual a assessoria jurídica decidiu negar-lhe provimento. A sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 05/08/2022, às 09:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Praça Tiradentes, 52 - Centro - São Bento - PB, no horário das 07:00 Às 13:00 horas dos dias úteis. E-mail: [pmsblicita@gmail.com](mailto:pmsblicita@gmail.com). Link com a resposta ao recurso: <https://transparencia.saobento.pb.gov.br/licitacoes/588>.

São Bento - PB, 27 de Junho de 2022

FLEDISON DE SOUZA RODRIGUES - Presidente da Comissão

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

#### RESULTADO - CHAMADA PÚBLICA Nº 00004/2022

Proponente credenciado e respectivo valor total da contratação: CITO MAMA SERVICOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA - Valor: R\$ 15.862,50. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Praça Tiradentes, 52 - Centro - São Bento - PB, no horário das 08:00 Às 12:00 horas dos dias úteis. E-mail: [pmsblicita@gmail.com](mailto:pmsblicita@gmail.com).

São Bento - PB, 25 de Julho de 2022

FLEDISON DE SOUZA RODRIGUES - Presidente da Comissão

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

#### EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NA FROTA DE VEÍCULOS PÚBLICOS MUNICIPAIS NO ÂMBITO DESTA MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00064/2022. DOTAÇÃO: 02 - Gabinete Do Prefeito | 04.122.0002.2.003; 03 - Secretaria De Administração E Finanças | 04.123.0003.2.004; 04 - Secretaria Desenv Da Agricultura Abas Irrí E Pesca | 20.122.0004.2.007; 20.608.0004.2.210; 05 - Secretaria Municipal De Educação | 12.361.0005.2.012; 12.365.0104.2.218; 12.366.0005.2.025; 12.367.0005.2.029; 07 - Secretaria Munic De Desenvolvimento Humano E Socia | 08.241.0019.2.167; 08.243.0013.2.072; 08.243.0013.2.215; 08.244.0013.2.058; 08.243.0013.2.158; 08.244.0013.2.216; 08.244.0013.2.228; 08 - Secretaria Municipal De Infraestrutura | 04.122.0021.2.076; 08.244.0013.2.220; 09 Fundo Municipal De Saúde | 10.301.0009.2.053; 10.301.0009.2.132; 10.301.0010.2.046; 10.301.0010.2.221; 10.302.0009.2.217; 10.305.0009.2.048; 10 - Fundo Municipal Da Assistencia Social | 08.243.0013.2.117;

08.243.0013.2.153; 08.243.0013.2.161; 08.243.0013.2.212;  
08.243.0013.2.062; 08.244.0013.2.111; 08.244.0013.2.137;  
08.244.0013.2.165; 08.244.0013.2.213; 08.244.0013.2.214;  
08.244.0013.2.217; 11 - Secretaria Municipal De Mobilidade Urbana  
| 15.452.0025.2.156; 12 - Secretaria Do Desenv Do Turismo,  
Esporte, Cultura E Lazer 13.392.0007.1.204; 13.392.0007.2.032;  
13.392.0007.2.208; 13.392.0007.2.209; 23.691.0105.2.219;  
27.812.0006.2.031; 13 - Secretaria Municipal Do Meio Ambiente |  
18.122.0026.2.223; 18.541.0026.2.225 | 3.3.90.39.00.00.00 |  
0500; 0501; 0540; 0541; 0542; 0550; 0569; 0600; 0660; 0700; 0751.  
VIGÊNCIA: até 25/07/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura  
Municipal de São Bento e: CT Nº 10352/2022 - 25.07.22 - UNIAO  
COMERCIO VAREJISTA DE PECAS LTDA - R\$ 145.200,00; CT Nº  
10353/2022 - 25.07.22 - A B CAVALCANTE - R\$ 143.000,00; CT Nº  
10354/2022 - 25.07.22 - LUCENI BEZERRA DE OLIVEIRA - R\$  
166.500,00.